



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

Período: 01/05/2018 à 30/08/2018

*2º Quadrimestre*



Relatório Quadrimestral

Período de Análise: maio, junho, julho e agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELVIS LEONARDO CEZAR**

Considerando que a Lei Complementar nº 3424 de 17 de setembro de 2014 criou a Secretaria de Controle Interno, bem como as demais normas que regulam suas atribuições, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018**, com base em alguns setores aferidos e analisados, bem como, para ciência do andamento de sua fase de estruturação.

DOUGLAS VERZOLA

Controlador- Interno do Município de Santana de Parnaíba



## Normatização

A implantação do Sistema de Controle Interno no Município de Santana de Parnaíba iniciou-se no exercício de 2014, com o advento da Lei Municipal número 3.424 de 17 de setembro de 2014. O Sistema passou por diversas modificações até chegar à sua atual estrutura.

Texto legal síntese:

### IV - Competências da Secretaria Municipal de Controle Interno:

- a) Auxiliar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, estejam relacionadas com a defesa do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria pública e às atividades da ouvidoria geral;
- b) Promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas;
- c) Desenvolver, implantar e coordenar um sistema de auditoria interna, com o propósito de praticar, e efetivamente resguardar, o princípio da autotutela nos atos e contratos da administração pública;
- d) Promover e coordenar avaliações periódicas sobre a eficiência, eficácia e pertinência da estrutura organizativa da Prefeitura Municipal, com o propósito de adequá-la permanentemente às necessidades da sociedade, aos objetivos e metas institucionais, bem como às normas fixadas pelos órgãos de controle da Administração Pública;



- e) Avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município de Santana de Parnaíba, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;
- f) Planejar e coordenar a revisão e atualização dos fluxos dos processos administrativos, objetivando a celeridade, a transparência e a economia dos recursos na gestão institucional, bem como a melhoria na prestação dos serviços municipais;
- g) Receber, identificar e apurar abusos, omissões, injustiças, morosidade, descaso, desídia da administração municipal, cometidos contra cidadãos, entidades públicas ou privadas, propondo, para tanto, as medidas cabíveis pertinentes para sua imediata correção, bem como encaminhar os fatos e conclusões à Sindicância, para que seja instaurado o procedimento administrativo adequado a apuração de eventuais falhas e ilícitos funcionais;
- h) Receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas e queixas da população sobre a gestão pública municipal, recomendando as medidas cabíveis e zelando pelo seu cumprimento;
- i) Executar e controlar os procedimentos de liquidação de autarquias, empresas públicas e demais órgãos da administração indireta do Poder Público Municipal;
- j) Manter o registro e o arquivamento das reclamações recebidas e das respostas enviadas aos reclamantes, dentro dos prazos fixados na legislação;
- k) Propor medidas de incentivo aos servidores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade;



- I) Em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- m) Em coordenação com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessários para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- n) Em coordenação com a Secretaria Municipal de Governo e com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo Municipal as propostas de decisão e adequação, que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população;
- o) Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência;
- p) Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal."

A atual estrutura da Secretaria de Controle Interno, tem primazia pelo uso da tecnologia com objetivos definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Secretário de Controle Interno, estabelecendo para o Sistema de Controle Interno o compromisso simultâneo com o aperfeiçoamento da gestão.



O processo atual de auditoria é transparente e acessível a todas as partes interessadas, viabilizando o monitoramento das recomendações efetuadas pelo controle interno em tempo oportuno, de modo que as ações corretivas possam ser implementadas pelos respectivos gestores.

As auditorias são realizadas preferencialmente dentro da periodicidade fixada no plano de trabalho que de acordo com o objeto pode ser mensal, quadrimestral, semestral e ou ainda anual. As periodicidades foram definidas com a finalidade de exercer o controle preventivo, possibilitando que durante o exercício financeiro sejam adotadas medidas preventivas e corretivas pela administração que evitem ou minimizem a ocorrência de irregularidades.

Além das auditorias definidas pela Secretaria de Controle Interno, o sistema de controle interno também realizou as atividades abaixo delineadas.

O presente relatório quadrimestral de trabalho, correspondente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2018, teve como objeto, os seguintes atos:

## **1.0 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

### **1.1 Acompanhamento do cumprimento dos prazos nos termos do Comunicado SDG 51/2015 do TCESP**

### **1.2 Acompanhamento das auditorias realizadas no município pelo Controle Externo nos termos do art. 62 das instruções do TCESP**

### **1.3 Alertas do TCESP**



Foi encaminhada à Secretaria de Finanças, solicitando informações quanto ao cumprimento dos prazos previstos acima, no qual foi informado pela contabilidade que os documentos foram enviados ao TCESP pelo sistema AUDESP no prazo correto, não havendo alerta neste sentido.

Insta considerar que a controladoria ratificou a necessidade do cumprimento dos prazos exigidos pela Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao sistema AUDESP, a fim de evitar apontamentos desnecessários oriundos do respectivo tribunal.

### **Medidas recomendadas**

Que, durante o 2º quadrimestre do corrente ano (maio, junho, julho e agosto) a Secretaria de Controle Interno notificou diversas secretarias municipais desta administração pública acerca dos atrasos na inserção de dados no sistema AUDESP IV (licitações e contratos). Diante disso, apontamos para que haja determinação às respectivas secretarias municipais sobre a importância no cumprimentos dos prazos relativos aos ajustes e lançamentos no sistema para que possamos estar em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **1.2 Acompanhamento das auditorias realizadas no município pelo Controle Externo.**

A Secretaria de Controle Interno com o intuito de aperfeiçoar a administração pública municipal, bem como auxiliar o controle externo em sua missão constitucional de zelar pelos princípios do direito administrativo, tem se empenhado em acompanhar as fiscalizações efetuadas pelo digno órgão externo, a fim de corrigir eventuais demandas solicitadas pelo tribunal.



As inspeções realizadas pelos auditores do TCESP destacaram os principais apontamentos:

## NO CONTROLE INTERNO

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontou a existência de Controlador Interno que ocupa cargo em comissão e que o sistema de controle interno seja mais ativo na recomendação de providências e correção de rumos quando apontadas irregularidades no âmbito do controle externo.

### **Medidas recomendadas**

Neste quesito, foi encaminhado à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba projeto de lei criando cargos exclusivos para servidores públicos concursados, dentre eles o Cargo de Controlador Interno do município de Santana de Parnaíba, além disso o sistema de controle interno tem se aperfeiçoado e se capacitado com o intuito cada vez maior de diagnosticar inconformidades e recomendar a correção de rumos, quando assim for necessário. De acordo com a Lei aprovada pelo Poder Legislativo, o cargo de Controlador deverá obrigatoriamente ser ocupado por funcionário efetivo, bem como possuir cargo superior compatível com o exercício da função.

## NO PLANEJAMENTO

A fiscalização externa aponta que diversos servidores responsáveis pelo planejamento não tem dedicação exclusiva para a matéria, além disso, anota



que não existem relatórios com análise quanto à mensuração de programas, metas e ações por indicadores próprios que permitam aferir avanços abordados ao longo de execução do programa. Assunto abordado nas metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU.

Aponta ainda que as audiências públicas são realizadas em dias da semana em horário comercial, o que inibe a participação popular, bem como outros apontamentos constantes do relatório apresentado no corrente ano.

### **Medidas recomendadas**

Neste quesito, foi requisitado aos departamentos competentes que providenciem urgentemente as regulamentações que se fizeram necessárias para o efetivo cumprimento das exigências e normas apontadas pelos auditores do controle externo.

### **REFERENTE À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

No que tange a este tópico a fiscalização externa apontou a inconsistência de dados sobre a remuneração de servidores, bem como dificuldade em se obter editais de licitação.

### **Medidas recomendadas**

Neste quesito, a controladoria municipal, bem como o sistema de controle interno apresentou recomendações no sentido de apresentar correções no site institucional municipal. Ciente das recomendações, a Secretaria da Tecnologia da Informação e seus respectivos técnicos e programadores estão implantando um novo site para corrigir todas as demandas apontadas pelos auditores do tribunal.



No contexto da legislação do Brasil, a lei de acesso à informação (lei 12.527, de novembro de 2011) ou LAI regulamenta o direito constitucional do cidadão ao acesso a informações produzidas ou detidas pelo Governo. Entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012.

A lei garante que todo cidadão terá direito à informação sobre:

- Dados institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;
- Dados gerais para o acompanhamento de programas e ações de órgãos e entidades;
- Inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros das despesas;
- Procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- Formas de solicitação de informação.

Diante das recomendações, a controladoria reitera seu apontamento e solicita medidas no sentido de fazer cumprir plenamente a legislação federal.

### 3.3 ALERTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão de fiscalização externa dos municípios, através da oitava diretoria de fiscalização, apontou os seguintes **alertas** endereçados ao município de Santana de Parnaíba:

#### 1- LRF- RPPS/ Realização das Receitas Previdenciárias.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alertou em julho do corrente ano que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da



previsão orçamentária, demonstrando situação desfavorável, evidenciando falhas na estimativa de arrecadação.

## 2- ENSINO - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com Base na Despesa Liquidada.

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento Constitucional.

“Com base na despesa liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal”

## 3- LOA X META da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### **Medidas recomendadas**

Diante desses apontamentos realizados pelo órgão de controle externo, por oportuno, orientamos que em virtude dos alertas apontados, sejam observadas as exigências contidas nas legislações pertinentes, recomendando ao responsáveis pelo gerenciamento das peças orçamentárias, bem como os responsáveis pelo planejamento, uma melhoria no aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento em conformidade com os padrões de qualidade/excelência na realização dos processos, atividades e projetos na busca da melhor execução, economicidade e efetividade da finalidade pública.



## 2.0 - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

A Secretaria de Controle Interno realiza periodicamente, por amostragem, fiscalização sobre os contratos mantidos pela municipalidade.

### 2.1 Auditoria, por amostragem, dos contratos firmados com a Prefeitura

Com o objetivo de fiscalizar se estão sendo respeitados os termos contratuais, a controladoria, requisitou para análise os seguintes contratos de licitação:

#### PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2017- AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CONTRATO AUDITADO.

Em fiscalização realizada pelos auditores do controle interno, foi apurado a compra de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, devido à ampliação do Complexo Hospitalar Santa"Ana, cujo local está localizado o Pronto Socorro Infantil, o AMA e o Pronto Socorro Adulto, bem como as futuras instalações da Maternidade Municipal. Do objeto da presente licitação que é aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares foi verificado que a quantidade de equipamentos é necessária e urgente já que demanda por saúde pública no município de Santana de Parnaíba tem aumentado significadamente devido à crise econômica pela qual nosso país atravessa, levando vários usuários do sistema privado a usarem as unidades de saúde local. Diante disso, o controle interno recomenda que o Poder Executivo municipal incentive a municipalidade a realizar campanhas de conscientização, realizando a medicina preventiva a fim de diminuir os gastos expressivos na área da saúde pública que consome muitas vezes grande parte dos orçamentos municipais. A licitação ocorreu nos moldes especificados na Lei 8.666/93 e os preços dos equipamentos estão em conformidade com os padrões de mercado.



CONTRATO 021/2018-FIG INCORPORADORA LTDA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE (CONTRATO AUDITADO)

Em fiscalização “in loco” realizada pela equipe de auditores do controle interno foi checado que as obras da Unidade de Saúde Básica localizada no bairro Chácara das Garças estão em andamento conforme o regime de execução estipulado em contrato sendo que as obras estão em conformidade com os padrões de exigência da construção civil e que no local a equipe de fiscalização da Secretaria de Controle Interno não constatou nenhuma irregularidade que justificasse quaisquer notificações.

CONTRATO 015/2018 – RICARDO DE ALMEIDA SOUZA - EPP

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA DE ANIMAIS E ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONTRATO AUDITADO)

Em fiscalização realizada pela equipe de auditores do controle interno foi averiguado que os serviços prestados estão em conformidade com o que necessita a Secretaria de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente. A contratada tem executado os serviços objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido em contrato, ou seja, o serviço especializado em captura

de animais de pequeno porte, médio e grande porte, 24 horas por dia, inclusive finais de semana. Que, de acordo com o departamento de fiscalização da controladoria interna, os serviços contratados estão em conformidade com os padrões exigidos no contrato, bem como a licitação ocorreu nos moldes da Lei 8.666/93.

CONTRATO 089/2017 - MEGADENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELLE-ME (AUDITADO)

Em fiscalização realizada pela controladoria municipal, foi constatado que os objetos contratados pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, através da Secretaria de Saúde conforme contrato acima descrito foram recebidos pela secretaria e estão sendo utilizados pelo corpo de servidores especializados em odontologia. Os preços dos produtos adquiridos pela municipalidade estão



compatíveis com o mercado e a licitação para a compra dos mesmos obedeceu todos os parâmetros legais da Lei de licitações.

### **Medidas Recomendadas**

Recomendou-se à Secretaria de Compras e Licitações que utilize o máximo possível a modalidade de licitação *Pregão Eletrônico*, devido à sua agilidade na contratação, bem como a possibilidade maior na oferta de participantes o que leva certamente à uma queda de preço devido à uma concorrência maior.

Orientamos também, usar o mínimo possível da modalidade de licitação *Carta Convite*, devido justamente à limitação de concorrentes no processo licitatório, o que não é muito saudável à administração pública em geral.

### **3.0 - IEGM (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL)**

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal tem como fundamento as reivindicações do cidadão de acesso a elementos de informação que lhe permitam avaliar os resultados das ações dos gestores públicos e sua adequação aos compromissos assumidos com a sociedade. Trata-se de um documento que será publicado com o resultado da avaliação de eficiência e eficácia do governo, servindo tanto para os municípios quanto para prefeitos e vereadores, como valioso instrumento de aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação de planejamento.

A equipe de auditores do controle interno, realizou durante o 2º quadrimestre de 2017, fiscalização “in loco” para aferição e validação das respostas relativas ao questionário do IEGM enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Foram visitadas várias unidades de saúde municipais, bem como colégios municipais, dentre outras repartições públicas. Além disso, houve visitas à almoxarifados, colégios municipais, dentre outras secretarias.

Não obstante à todas as recomendações da controladoria foram nomeados vários servidores municipais cuja incumbência é a de acompanhar os questionamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o objetivo de fiscalizar as respostas inseridas no sistema.

#### **4.0 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Controle Interno do município acompanha a gestão municipal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência dos atos da gestão pública.

Em análise da execução orçamentária verifica-se que a maioria das metas estabelecidas foi atingida e que o orçamento está adequado às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de responsabilidade fiscal – LRF, havendo equilíbrio entre receitas e despesas.

No tocante a execução da receita, tem-se no período apurado que foi apresentada uma arrecadação satisfatória e na análise da despesa, tem-se que a empenhada não ultrapassou a receita arrecadada, obtendo-se um superávit orçamentário, demonstrando assim um resultado satisfatório.

Na apuração das despesas com pessoal, verifica-se que os gastos estão dentro dos limites aceitáveis, não representando, desta forma, nenhum risco para a administração, cujo percentual pudesse ultrapassar os limites previstos em lei.



No tocante aos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser corrigidas e observadas as exigências legais apontadas a fim de evitar possíveis sanções.

## 5.0 - MONITORAMENTO DE APONTAMENTOS.

Com relação aos alertas apontados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o sistema de controle interno recomenda que sejam angariados esforços no sentido de corrigir as demandas solicitadas.

Assegurar o estrito cumprimento do art. 9º da Lei Federal 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação)

Aprimorar as peças de planejamento

Atendimento às disposições da Lei de Licitações e das Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de SP.

## 6.0 - MONITORAMENTO DE AÇÕES DE GOVERNO

Foi recomendado à Secretaria de Governo e ao Chefe do Poder Executivo esforços no sentido da construção do Paço Municipal, com o objetivo de modernizar a estrutura administrativa da prefeitura, já que as Secretarias Municipais estão espalhadas por diversos locais do município, aumentando o custo da máquina pública (aluguel de imóveis, frota veicular, gasolina, logística, etc..)

Diante da importante recomendação, o Poder Executivo municipal atendendo à solicitação da Controladoria, promoveu a licitação da construção do Paço Municipal, cujo início das obras estão previstas para o 2º semestre do corrente



ano e a previsão de conclusão da importante obra que vai revolucionar a gestão pública municipal ao final do ano de 2020.

## 8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno do município acompanha a gestão municipal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência dos atos da gestão pública.

Em que pese Vossa Excelência ter acatado as recomendações desta Secretaria de Controle Interno “data vénia” destacamos a seguir as seguintes e presentes recomendações:

- Uma melhor adequação do planejamento orçamentário e suas metas quantitativas em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tendo em vista a manifestação do Tribunal de Contas acerca do planejamento em dissensão às das peças orçamentárias descritas acima.
- Prioridade de esforços administrativos na concepção do Paço Municipal. Obra fundamental no sentido de proporcionar a administração pública relevante economia e eficiência na gestão pública municipal.
- Esforços no sentido de aprimorar o site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, principalmente no atendimento à Lei de Acesso à Informação.
- Medidas educacionais que incentivem crianças e jovens à prática esportiva e alimentação adequada objetivando a medicina preventiva a fim de diminuir os gastos com saúde pública.
- Esforços no sentido de cobrar das autoridades estaduais investimentos em saneamento básico (tratamento de esgoto) já que grande parte dos resíduos são despejados pela concessionária (Sabesp) no Rio Tietê, ocasionando danos ao meio ambiente e às populações que residem próxima ao leito.



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-K9EW-105K-58M5-4R6A

Firmamos o presente relatório em 02 (duas) vias.

Santana de Parnaíba, 30 de agosto de 2018.

DOUGLAS VERZOLA  
Controlador-interno

ELVIS LEONARDO CEZAR  
Prefeito Municipal